ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa Mente Saudável, com objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

A Câmara Municipal de Rio Largo decreta:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Rio Largo, o Programa Mente Saudável, com o objetivo de promover a saúde mental e a atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

Art. 2° O programa será gratuito e oferecido por meio de plataforma virtual com acesso via rede mundial de computadores.

Art . 3° Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias entre as Secretárias do Poder Executivo municipal e organizações sociais de psicologia cadastradas no Conselho Regional de Psicologia de Alagoas.

Art . 4° Os serviços de apoio psicológico que integram o programa previstos nesta Lei deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP n°4 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação durante a pandemia do COVID-19 ou resolução futura que venha a substituí-la.

Art.. 5° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art . 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.

Romildo Elias Calheiros Junior

ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
VEREADOR – PDT

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 18/2021 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Diante da falta de tratamentos específicos e de imunização contra a covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a recomendar que os países restringissem ao máximo o contato entre as pessoas, visto que o contágio do novo coronavirus se propaga de maneira muito rápida.

Assim, além de todos os problemas relacionados ao combate da doença em si, a pandemia da covid-19 trouxe uma nova realidade para o cotidiano das pessoas com a adoção repentina do distanciamento social, que impede que mantenhamos nossos relacionamentos - sejam profissionais, afetivos, entre outros - da maneira convencional.

O rápido alastramento da doença já favorece o surgimento de afecções na saúde mental das pessoas - ao vivenciarem fortes pressões e incertezas nas dimensões econômicas, trabalhistas e sentimentais. Mas o isolamento potencializa esse efeito, na medida em que pode impedir o apoio imediato da família, dos amigos e dos profissionais de saúde, como psiquiatras e psicólogos, no momento em que ocorre o abalo emocional.

Existem conhecidos grupos de risco para a prevalência de depressão, ansiedade e suicídio na população, entre os quais destacamos as pessoas idosas, que são alvo de isolamento mais agressivo para prevenir a infecção pelo novo coronavirus. A atenção a essas pessoas deve ser intensificada nesse momento.

Dessa forma, consideramos essencial instituir políticas de resposta aos efeitos deletérios à saúde mental, para mitigar problemas adicionais aos que são causados diretamente pelo COVID-19 .

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.

Romildo Elias Calheiros Junior

ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
VEREADOR – PDT